

DIÁRIO OFICIAL

Município de Lavras



Edição Nº 2665- Terceiro Caderno- Sexta Feira , 3 de dezembro de 2021

LEI Nº. 4.673, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021
(Projeto de Lei nº 024/2021, de autoria da Chefe do Executivo)

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Lavras para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a despesa em R\$364.356.680,98 (trezentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º. Para a Reserva de Contingência ficará destinado: R\$1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais) do Órgão 2 – Poder Executivo e R\$112.610,13 (cento e doze mil, seiscentos e dez reais e treze centavos) do Órgão 3 – Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV, cujos recursos serão utilizados como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais e/ou imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<u>I - RECEITAS CORRENTES</u>	353.006.382,86
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.036.600,00
1.2 Contribuições	20.937.058,98
1.3 Receita Patrimonial	2.817.800,00
1.4 Transferências Correntes	262.702.024,85
1.5 Outras Receitas Correntes	4.512.899,03
<u>II - RECEITAS DE CAPITAL</u>	27.671.207,66
2.1 Alienação de Bens	50.000,00
2.2 Operações de Crédito	16.100.000,00
2.3 Transferências de Capital	11.521.207,66
<u>III – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	11.048.090,46
<u>IV – DEDUÇÕES DA RECEITA</u>	-27.369.000,00
TOTAL DA RECEITA	364.356.680,98

Art. 4º. A Despesa está projetada de acordo com a seguinte discriminação, por “Funções de Governo” e por “Órgãos e Unidades Orçamentárias”:

FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração	42.003.699,00
Agricultura	4.380.090,66
Assistência Social	8.803.223,00
Cultura	687.800,00
Desporto e Lazer	2.036.250,00
Educação	86.423.738,00
Encargos Especiais	7.919.246,56
Energia	8.390.000,00
Gestão Ambiental	15.520.514,00
Habitação	300.000,00
Judiciária	3.476.072,89
Legislativa	8.785.450,00
Previdência Social	33.949.000,80
Reserva de Contingência	1.512.610,13
Saúde	115.595.085,94
Segurança Pública	102.700,00
Transporte	301.500,00
Urbanismo	24.169.800,00
TOTAL	364.356.780,98

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 01 - Poder Legislativo

01 - Corpo Legislativo	8.785.450,00
Subtotal	8.785.450,00

Órgão 02 - Poder Executivo

02.01 Gabinete da Prefeita	854.050,00
02.02 Diretoria de Comunicação Social	527.566,00
02.03 Procuradoria Geral do Município	4.538.682,89
02.04 Controladoria do Município	262.030,00
02.05 Ouvidoria	102.510,00
02.07 Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Indústria, Comércio e Mobilidade Urbana	7.856.370,00
02.08 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	11.864.556,56
02.09 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	19.902.283,00
02.10 Secretaria Municipal de Obras, Regulação Urbana e Defesa Civil	36.924.760,00
02.11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	17.501.904,00

02.12 Secretaria Municipal de Educação	86.423.738,00
02.13. Fundo Municipal de Saúde	115.595.085,95
02.14. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	4.758.188,00
02.15. Fundo Municipal de Assistência Social	4.345.035,00
02.16 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	4.042.870,00
02.17 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.380.090,66
02.18. Reserva de Contingência	1.400.000,00
02.19 Gabinete do Vice-Prefeito	230.000,00
TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO	321.509.720,05

Órgão 03 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras

03.01 Instituto de Previdência Municipal de Lavras	34.061.610,93
TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO	34.061.610,93

TOTAL ORÇADO	364.356.780,98
---------------------	-----------------------

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito até o limite do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com o inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64;

II – Durante a execução orçamentária fica autorizado, mediante decretos, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 30% (trinta por cento) do total do Orçamento, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no momento da execução orçamentária, mediante decreto, a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática e a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando, para ambos, como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Paragrafo único - A fonte de recurso criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.

Art. 7º As categorias de programação aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, verificada sua inadequação técnica ou erro material, para atender às necessidades de execução orçamentária, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 8º As alterações decorrentes de abertura de créditos adicionais especiais integrarão o Quadro de Saldo de Dotação Detalhado.

Art. 9º As metas fiscais de receita e despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Natureza da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- II - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Classificação Funcional-Programática: Código e Estrutura;
- V - Programa de Trabalho;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, por Projetos e Atividades;
- VII - Demonstrativo de Funções, Sub-funções e Programas, conforme vínculo com os recursos;
- VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo;
- IX - Demonstrativo da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- X - Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho de Governo, em Termos de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- XI - Tabelas Explicativas da Receita e Despesa;
- XII - Quadro da Legislação das Unidades Administrativas;
- XIII - Demonstrativo da Receita Estimada - Resumo Geral da Receita;
- XIV - Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de novembro de 2021.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal